MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.595/2016

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 1.999, de 12 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, e dá outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 61, inc. IV, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.990, de 12 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"**Art. 4º**.

Parágrafo único. A admissão do pessoal será feita mediante a realização de concurso público e prévia avaliação das condições físicas e submissão a teste psicotécnico, indispensáveis ao desempenho de suas funções, de acordo com o especificado em edital de concurso público para provimento do cargo efetivo." (**AC**)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 17 de fevereiro de 2016.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município